



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

São Roque - Terra do Vinho e Beira por Natureza

**MENSAGEM N.º 02/2026
De 09 de janeiro de 2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal a presente Propositora, que adequa a estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque e dá outras providências. Este projeto visa adequar o funcionamento da Autarquia, tornando coerente sua legislação com as demais previsões legais municipais, bem como otimizar seu funcionamento, primando atingir o princípio da eficiência, expresso no artigo 37, da Constituição Federal.

Nota-se que este projeto altera a Lei 5.343/2021 em alguns tópicos e, para melhor elucidação, discorro acerca de seus temas abordados.

A primeira alteração do projeto, suprimindo parte do texto anterior, torna coerente a natureza do cargo de Diretor-Presidente aos demais cargos de provimento em comissão do Município.

Em seguida, o projeto regulamenta o vencimento e jornada do cargo de Controlador Interno que, embora criado através da Lei 5.814/2024, não disciplinou estas matérias fundamentais para a validade de seu provimento e possibilidade de realização do concurso público. Além disso, a proposta regulamenta de forma correta, dando segurança jurídica ao valor atribuído à função gratificada, enquanto não nomeado servidor de provimento efetivo.

No que tange ao cargo de Ouvidor, o projeto pretende excluir esse cargo de provimento efetivo do Instituto, em razão das disposições da Lei 5.324/2021, que instituiu a Ouvidoria Geral do Município, envolvendo a Administração Direta e Indireta (que inclui o Instituto), de modo que se criaria um novo cargo no Município para atingir a mesma finalidade de outro preexistente e em funcionamento pelo Poder Executivo. Além disso, a experiência ao longo destes aproximados 5 (cinco) anos de existência da Autarquia, foi possível observar a baixa demanda a este serviço de forma exclusiva no Instituto que justifique a criação de estrutura própria, prezando, deste modo pela economia do erário público. O projeto pretende a manutenção do canal próprio de Ouvidoria do Instituto, que já vem sendo utilizado, através da Função Gratificada atual, permanecendo desta forma e regulamentando esta função visando a segurança jurídica também abordada com referência ao cargo de Controlador Interno.

Por fim, as alterações previstas nos anexos da Lei 5.343/2021 se motivam da seguinte forma. Cria-se dois novos cargos de Analista, de provimento efetivo, aproveitando-se concurso válido atualmente, em razão de que dois cargos atualmente desta função estão vagos, pois servidores efetivos ocupam cargo de Diretores, o que se imagina tornar uma tendência futura no Instituto, haja vista que a peculiaridade dos assuntos tratados envolvem





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Beira por Natureza

matérias correlatas de seu cotidiano e há a exigência da Lei 5.343/2021 de que os Diretores do Instituto sejam nomeados dentre os servidores efetivos no Município. Dessa forma, busca-se igualar a estrutura do Instituto prevista na lei de sua criação com a possibilidade de novos servidores o integrarem.

Nota-se, ainda sobre o cargo de Analista, que o projeto prevê uma evolução de seus vencimentos, equiparando-se à remuneração prevista no Plano de Cargos e Salários do Município, a respeito dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que se exijam Curso Superior, tendo como fundamento o artigo 135, §1º, da Lei Orgânica deste Município.

Os demais dados dos anexos e vencimentos ali previstos não contam com reajuste real, mas somente com a atualização dos valores já aplicados após os reajustes concedidos aos servidores do Município, retratado neste ano através da Lei

Ante todo o exposto, fazendo inegavelmente cumprir com as condições legais a respeito do tema abordado, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto, a dar um passo fundamental na eficiência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195**, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Ao Exelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

São Roque - Terra do Vinho e Beira por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 02/2026

De 09 de janeiro de 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Roque – SÃO ROQUE PREV, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 53, da Lei nº 5.343/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. Fica criado o cargo de Diretor Presidente, constante do Anexo III desta Lei, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal

....."(NR)

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 61-C da Lei nº 5.343/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 61C.....

§1º Até a nomeação de servidor aprovado em concurso público específico, o Diretor Presidente nomeará temporariamente servidor efetivo, para atuar em função gratificada de Controlador Interno.

§2º A remuneração da função gratificada de Controlador Interno será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência V da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de São Roque.

....."(NR)

Art. 3º O art. 61-D da Lei nº 5.343/2021, passa a vigorar

com a seguinte redação:

"Art. 61-D. A Ouvidoria do SÃO ROQUE PREV integra a Ouvidoria Geral do Município, prevista na Lei nº 5.324/2021,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

São Roque - Terra do Vento e Brisa por Natureza

sendo um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações.” (NR)

Art. 4º O art. 61-F da Lei nº 5.343/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61-F. As atividades de Ouvidor do SÃO ROQUE PREV serão exercidas através de função gratificada atribuída a servidor efetivo da autarquia, com formação de nível superior de escolaridade compatível com as atribuições a ele inerentes.

§2º A remuneração da função gratificada de Ouvidor será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência V da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de São Roque.

§3º.....

§4º.....”(NR)

Art. 5º O art. 61-G da Lei nº 5.343/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61-G. A Ouvidoria do SÃO ROQUE PREV, sempre que solicitada, prestará as informações necessárias à Ouvidoria Geral do Município para a consecução dos objetivos previstos na Lei nº 5.324/2021.” (NR)

Art. 6º. Ficam alterados os Anexos II, III e III-A da Lei nº 5.343/2021, conforme anexo único desta lei.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente o §1º do art. 61-F da Lei nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/01/2026

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
São Roque - Terra do Vinho e Boa por Natureza

ANEXO ÚNICO
(Projeto de Lei n.º 02/2026)

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SÃO ROQUE PREV

Quant.	Denominação	Carga Horária	Requisitos	Padrão de Vencimentos
02	Oficial Administrativo	40h	Ensino Médio.	I
06	Analista	40h	Curso Superior nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Contábeis ou Atuarias, Direito, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Políticas públicas.	III
01	Analista de Sistemas	40h	Curso Superior em Tecnologia ou Sistema de Informação.	III
01	Contador Previdenciário	40h	Curso Superior em Contabilidade; Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	III
01	Procurador Previdenciário	20h	Curso Superior em Direito; Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	III
01	Controlador Interno	30h	Curso Superior completo.	II

ANEXO III – Lei 5343/2021
Tabela I
Cargo em Comissão com Mandato

Nº de Cargos	Denominação	Requisitos	Referência
01	Diretor - Presidente	Curso Superior nas áreas de Direito, Economia, Contábeis ou Administração; Experiência profissional mínima de 06 (seis) anos no mercado financeiro ou em gestão pública (em cargo de chefia, direção ou assessoramento da Administração Pública Direta ou Indireta ou de Empresa Privada);	CC01





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Boa Vista por Natureza

Tabela II

Nº de Cargos	Denominação	Requisitos	Referência
01	Diretor Administrativo Financeiro	Curso Superior; titular de cargo efetivo	CC02
01	Diretor Previdenciário	Curso Superior; titular de cargo efetivo	CC02
01	Assessor de Investimentos	Curso Superior	CC03



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

ANEXO III-A – Lei 5343/2021

TABELA I

**CARGOS DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
EFETIVOS**

Referência	Valor (R\$)
I	2.243,08
II	4.904,01
III	6.538,68

TABELA II

**CARGOS DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

Referência	Valor (em R\$)
CC01	R\$ 15.833,56
CC02	R\$ 10.555,70
CC03	R\$ 6.597,32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0077-F4C6-612E-65F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 12/01/2026 11:01:40
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0077-F4C6-612E-65F7>